

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018**

**PARA EFETIVAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA REPARO EM VEÍCULOS DIVERSOS.**

O **MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.611.538/0001-03, com sede na Rua São Luiz, 125, centro, nesta cidade de Ubiretama - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ILDO LESKE**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1026075588–SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 390.992.960-53, residente e domiciliado na Linha Silva Jardim, interior do Município de Ubiretama – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante Pregoeiro designado.

A Presente licitação reger-se à pela lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e legislação pertinente, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelas condições previstas neste edital e seus anexos, mediante as condições abaixo constantes.

**Data da Abertura: 31/08/2018**

**Horário de Abertura: 09:00**

**Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sito à Rua São Luiz, 125, nesta cidade de Ubiretama-RS.**

**1. DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PEÇAS PARA REPARO EM VEÍCULOS DIVERSOS** mediante o presente Registro de Preços conforme ANEXO I.

- 1.2.** O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com as suas necessidades.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 02.01.** Somente poderão participar deste Pregão Empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**02.02.** Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

**02.02.01.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**02.02.02.** Impedidas de licitar e contratar com a nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

**02.02.03.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

**02.02.04.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

**02.02.05.** Reunidas sob forma de consórcio.

**02.02.06.** Encontram-se falidas ou concordatárias, por declaração judicial, ou em recuperação judicial, ou estejam em processo de liquidação ou dissolução.

**02.02.07.** Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1.** Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### **ENVELOPE 1:**

**Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018  
Envelope nº 1 – PROPOSTA  
Razão Social do Proponente / CNPJ Nº**

#### **ENVELOPE 2:**

**Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018  
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
Razão Social do Proponente / CNPJ Nº**

**3.2.** Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação (Anexo I), a Carta de Credenciamento (Anexo II), ou outro documento conforme item 3.3, **os quais deverão ser apresentados anexos (do lado de fora) do envelope nº 01 – Proposta.**

**3.3.** Do Credenciamento dos Representantes:

**3.3.1.** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

#### **4. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01):**

**4.1.** A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá, nesta ordem:

**4.1.1.** Número do item, em conformidade com o disposto no anexo I do presente Edital;

**4.1.2.** Descrição sintética do item, em conformidade com o disposto no anexo I do presente Edital;

**4.1.3.** Valor discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, duas casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado dentro do prazo máximo estipulado neste edital;

**4.1.4.** Prazo mínimo de validade da proposta de **180 (cento e oitenta dias)**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á como sendo de **180 (cento e oitenta dias)**;

4.1.5 Acompanhando a proposta, todas as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar licenciamento ambiental por órgão competente.

- 4.2. A cotação do valor unitário deverá ser em real, em algarismos e por extenso, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;
- 4.3. Apresentar, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração do licitante que se enquadra nesta situação, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Anexo VI.
- 4.4. **Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não declarar essa condição.**
- 4.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 4.6. A proposta que vier desacompanhada dos documentos exigidos neste Edital será automaticamente DESCLASSIFICADA. Não será concedido prazo, sob hipótese alguma, para juntada posterior de documento exigido pelo presente Edital.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):**

### **5.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

OBS: Em caso da apresentação desta documentação por ocasião do credenciamento, será dispensada no envelope nº 02(documentos de habilitação).

### **5.2. REGULARIDADE FISCAL**

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.4 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

5.2.5 - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do município do licitante;

5.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### **5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.1** Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica;

#### **5.4 DECLARAÇÕES**

**5.4.1** Declaração de idoneidade

**5.4.2** Declaração inexistência de fato impeditivo à sua habilitação.

**5.4.3** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

**5.4.4** Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP.

**5.5** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

**5.6** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

**5.7** Os documentos referidos nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Ubiretama - RS.

**5.8** No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Departamento de Licitações (Rua São Luiz, 125), até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

**5.9.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**5.10.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item acima, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

**5.11.** Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

**5.12.** A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 5.10, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.13.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de destruição dos mesmos.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO:**

**6.1.** A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital e desenvolver-se-á conforme segue:

**6.1.1.** Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes;

**6.1.2.** Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

**a)** Cópia da Carteira de identidade;

**b)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento, Anexo II com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**c)** Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo licitatório.

**6.1.3.** Recolhimento dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e nº 02 - "**Documentos de habilitação**";

**6.1.4.** Abertura dos envelopes nº 01 - "**Proposta**" e leitura, em voz alta, dos preços cotados;

**6.1.5.** Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

**6.1.6.** Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço;

**6.1.7.** Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;

**6.1.8.** Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

**6.1.9.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;

**6.1.10.** Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro;

**6.1.11.** A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes;

**6.1.12.** O licitante que não apresentar seu lance, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

**6.1.13.** Ordenamento das empresas por preço;

**6.1.14.** Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

**6.1.15.** Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

**6.1.16.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.17.** Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.1.18.** Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

**6.1.19.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

**6.1.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.1.21.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.1.22.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

**6.1.23.** Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;

**6.1.24.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada. (Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

**6.1.25.** Aclamação do licitante vencedor;

**6.1.26.** Vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

**6.1.27.** Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

**6.1.28.** Adjudicação do objeto ao vencedor;

**6.1.29.** Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes;



**6.1.30.** Devolução dos envelopes nº 02 - "**Documentos de habilitação**" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

**6.1.31.** No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

- 7.1.** Será considerada vencedora a proposta de menor Preço de acordo com o especificado no Anexo I, desde que atendidas às especificações constante deste edital.
- 7.2.** O Objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.
- 7.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE POR SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.
- 7.4.** O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no Mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 8.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do pregão, no serviço de Protocolo da prefeitura Municipal, situado no endereço mencionado no Preâmbulo, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3614-3238.
- 8.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

- 8.3.** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA E PENALIDADE**

- 9.1.** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento a autoridade competente.
- 9.2.** No caso de interposição de recurso, após proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao prefeito a adjudicação e homologação do resultado da licitação.
- 9.3.** A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao município.
- 9.4.** A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão Pública e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração.
- 9.5.** Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 9.5.1.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
  - 9.5.2.** Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
  - 9.5.3.** A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantia a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **10. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 10.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS e a(s) licitante(s) vencedora(s), serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento dos Produtos licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem a fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor valor, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 10.2.** A Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS, através de seu Pregoeiro, enviará formalmente as fornecedoras, através do correio, as Atas de Registro de Preços para assinatura e posterior devolução, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 10.3.** O prazo estipulado no item acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante fornecedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL.
- 10.4.** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.
- 10.5.** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 10.6.** Caso a fornecedora, primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Pregoeiro convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 10.7.** Ao preço da primeira colocada em cada item, ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na sessão da licitação.
- 10.8.** Excepcionalmente, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 10.9.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

- 10.10.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos do artigo 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.
- 10.11.** O prazo de entrega dos Produtos será a partir do recebimento da notificação de entrega, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, emitida pelo Órgão Gerenciador, sendo que as empresas CONTRATADAS se obrigam a fornecer os Produtos solicitados, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo.
- 10.12.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, e nas condições previstas neste Edital.

## **11. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA:**

- 11.1.** A administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão de cada Secretaria.
- 11.2.** O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

## **12. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1.** A Ata de Registro de Preços resultante desta licitação será utilizada por todas as secretarias municipais do Poder Executivo Municipal de Ubiretama.
- 12.2.** Caberá ao Órgão ou Entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das previstas neste Edital.
- 12.3.** Aos Órgãos ou Entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de Produtos com preços superiores aos registrados.
- 12.4.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma e nas condições previstas neste Edital.

## **13. DA ALTERAÇÃO – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 13.1.** A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados, acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
- 13.2.** Na hipótese acima, a contratação se dará pela Ordem de Registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.
- 13.3.** A supressão dos Produtos registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

- 14.1.** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o disposto neste edital.
- 14.2.** Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme elencado neste Edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.
- 14.3.** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
- 14.4.** O pagamento será efetuado contra empenho, até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos Produtos por parte da empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do Atestado de Recebimento, pelo responsável de cada Secretária requisitante ou por ele designado.
- 14.5.** Neste documento deverá constar que os Produtos entregues preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.
- 14.6.** A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.
- 14.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14.8.** Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **15. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**15.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**15.2.** Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos Produtos, incluído todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: Tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) Transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

**15.3.** Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

**15.4.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos Preços ou cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.

**15.5.** No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do Preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

**15.6.** Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor Preço Registrado para o Item ou Lote, visando à negociação para a redução de Preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

**15.7.** Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**15.8.** Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

- 15.9.** Quando o Preço Registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos Preços ou o cancelamento de seu Registro.
- 15.10.** A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos Preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de Transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 15.11.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 15.12.** Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos Preços Originariamente Registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor Preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 15.13.** Frustrada a negociação da manutenção do Preço Originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas propostas, observado o seguinte:
- a)** As propostas com os novos Preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na Data, Local e Horário previamente determinado;
  - b)** O novo Preço ofertado deverá manter equivalência entre o Preço inicial apresentado em proposta e o Preço de mercado vigente a época da licitação, sendo Registrado o de menor valor.
- 15.14.** Não havendo êxito nas negociações para definição de novo Preço ou as licitantes não aceitarem o Preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 15.15.** Definido o Preço máximo a ser pago pela administração, o novo Preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 15.16.** Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o Item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 16.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias discriminadas na presente Licitação, neste edital ou em qualquer um de seus anexos.
- 16.2.** As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

## **17. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 17.1.** Cada serviço será de forma parcelada, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito de cada Secretaria.
- 17.2.** A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- 17.3.** Os serviços objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 18.1.** Compete ao Órgão Gestor:
- 18.1.1.** Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
  - 18.1.2.** Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços “de Ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
  - 18.1.3.** Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de



compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

- 18.1.4.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos Preços Registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 18.1.5.** Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 18.1.6.** Emitir a autorização de prestação de serviços.
- 18.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.
- 18.1.8.** Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

**18.2.** Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- 18.2.1.** Firmar ou não contratação objeto de Registro de Preço ou contratar nas quantidades estimadas.
- 18.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.3.** Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.
- 18.2.4.** Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.
- 18.2.5.** Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

**18.3.** Compete ao Compromitente Fornecedor:

- 18.3.1.** Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 18.3.2.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
- 18.3.3.** Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- 18.3.4.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos Produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 18.3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.
- 18.3.6.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.
- 18.3.7.** A Empresa Vencedora da licitação obriga-se a entregar os Produtos de que trata este Pregão Registro de Preço, no Município de Ubiretama – RS, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 18.3.8.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação de órgãos Ambientais.
- 18.3.9.** Executar fielmente o objeto da ATA DO REGISTRO DE PREÇO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 18.3.10.** Apresentar Nota Fiscal/Fatura dos serviços com fatura única, devidamente detalhada, devendo discriminar todos os seus acessórios, bem como os descontos praticados e outras informações que se fizerem necessárias.

## **19. DO CONTRATO E DO PRAZO :**

- 19.1.** O contrato regular-se-á, no que concerne a sua elaboração, alteração, execução, in execução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

- 19.2.** O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observados as disposições legais pertinentes.
- 19.3.** Farão parte integrante do contrato as condições prevista no edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 19.4.** O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e de acordo com a vontade das partes.

## **20. DAS PENALIDADES:**

**20.1.** O Licitante sujeita-se às seguintes penalidades:

**20.1.1.** Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato.
- b)** Cancelamento do Preço Registrado.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
- d)** As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

**20.1.2.** Por atraso injustificado na execução do contrato:

- a)** Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a emissão da ordem de entrega dos Produtos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- b)** Cancelamento do Preço Registrado.

**20.1.3.** Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a)** Advertência, por escrito, nas faltas leves.
- b)** Multa de **08% (oito por cento)** do valor não adimplido, por inexecução Parcial, da entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um)** ano;

**c)** Multa de **10% (dez por cento)** do valor total não adimplido, por inexecução total, da entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **05 (cinco)** anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**e)** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções acima previstas, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**20.1.4.** Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

**a)** Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema.

**20.2.** Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas.

**20.3.** A penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no Edital.

**20.4.** A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

**20.5.** Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento dos Produtos caberá à aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no Edital de convocação.

**20.6.** Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

**20.7.** Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por

escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

- 20.8.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou na conta específica em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 20.9.** A multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do pagamento do valor contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o governo do Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Governo poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 21.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.
- 21.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

- 21.9.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.10.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata , sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 21.11.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cerro Largo - RS.

## **22. DOS ANEXOS**

**22.1.** Fazem parte deste edital, como anexos:

- 22.1.1.** Anexo I – Termo de Referência, Especificação do Objeto e Condições Gerais;
- 22.1.2.** Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- 22.1.3.** Anexo III - Modelo de Minuta do Termo de Contrato;
- 22.1.4.** Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 22.1.5.** Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 22.1.6.** Anexo VI - Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Ubiretama – RS, 16 de agosto de 2018.

**Ildo Leske**  
**Prefeito Municipal**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/2018

**ALBERTO FRANTZ**  
**OAB/RS 40.573**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS n° 024/2018**

**Anexo I**

**RELAÇÃO DE ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>VEICULO: DOBLO</b>			
01	CATALISADOR	01	960,00	960,00
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	04	512,00	2.048,00
03	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	04	300,00	1.200,00
04	PIVO SUSPENSÃO	08	98,00	784,00
05	MOLA SUSPENSÃO	04	192,00	768,00
06	FEIXE MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	02	360,00	720,00
07	COXIM AMORTECEDOR	04	215,00	860,00
08	KIT BATENTE E COIFA DIANTEIRO	04	143,00	572,00
09	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANT	04	47,00	188,00
10	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE TRAS	04	120,00	480,00
11	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	04	498,00	1.992,00
12	ARTICULADOR AXIAL	02	116,00	232,00
13	JUNTA HOMOCINETICA	02	344,00	688,00
14	SEMI EIXO COMPLETO	02	240,00	480,00
15	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	02	241,00	482,00
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRA JG	02	127,00	254,00
17	DISCO FREIO DIANTEIRO	04	230,00	920,00
18	REPARO PINÇA FREIO DIANT	04	84,00	336,00
19	CUBO RODA DIANTEIRA	04	117,00	468,00
20	PINÇA DE FREIO DIANT	04	180,00	720,00
21	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	08	151,00	1.208,00
22	CUBO RODA TRASEIRA	04	392,00	1.568,00
23	SAPATA FREIO TRASEIRO	04	155,00	620,00
24	TAMBOR FREIO TRASEIRO	04	89,00	356,00
25	CILINDRO FREIO TRASEIRO	04	118,00	472,00
26	CABO DE VELA JG	02	184,00	368,00
27	VELA IGNIÇÃO JG	04	33,00	132,00
28	BOBINA IGNIÇÃO	02	264,00	528,00
29	KIT EMBREAGEM	02	586,00	1.172,00
30	BOMBA DÁGUA	02	472,00	944,00
31	VALVULA TERMOSTATICA	02	124,00	248,00
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	02	495,00	990,00
33	RADIADOR DÁGUA MOTOR	02	967,00	1.934,00
34	BOMBA DE OLEO	02	680,00	1.360,00

35	KIT CORREIA DENTADA	02	245,00	490,00
36	SENSOR ROTAÇÃO	02	405,00	810,00
37	PONTEIRA DIREÇÃO	04	126,00	504,00
38	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01	1.008,00	1.008,00
39	BUCHA ESTABILIZADORA	04	75,00	300,00
40	PALHETA PARABRISA	04	65,00	260,00
41	FECHADURA PORTA TRASEIRA INFERIOR	02	295,00	590,00
42	FECHADURA PORTA TRASEIRA SUPERIOR	02	265,00	530,00
43	FECHADURA PORTA LATERAL	02	278,00	556,00
44	GUIA PORTA LATERAL	02	478,00	956,00
45	SONDA LAMBDA	02	359,00	718,00
46	BRAIK LIGTH FREIO	02	48,00	96,00
47	TRIZETA	04	317,00	1.268,00
48	BUCHA FIEXE MOLAS TRASEIRO	04	167,00	668,00
49	SELO COMPRESSOR	02	138,00	276,00
50	CONDENSADOR	02	1.218,00	2.436,00
51	BOBINA COMPRESSOR AR	02	408,00	816,00
52	ALTERNADOR	01	650,00	650,00
53	MOTOR PARTIDA	01	780,00	780,00
54	BATENTE FECHADURA	04	93,00	372,00
55	FILTRO OLEO	08	20,00	160,00
56	FILTRO AR	08	29,00	323,00
57	FILTRO COMBUSTIVEL	08	28,00	224,00
58	CABEÇOTE COM VALVULA	01	3.108,00	3.108,00
59	BLOCO COM PISTÃO	01	5.473,00	5.473,00
60	COMPRESSOR AR COND	01	3.180,00	3.180,00
	<b>VEICULO: GOL</b>			
61	CATALIZADOR	01	1.100,00	1.100,00
62	AMORTECEDOR DIANT JG	02	148,00	296,00
63	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02	169,00	338,00
64	PIVO SUSPENSÃO DIANT	04	72,00	288,00
65	MOLA DANT SUSPESÃO	02	198,00	396,00
66	MOLA TRASEIRA SUSPENSÃO	02	195,00	390,00
67	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04	81,00	324,00
68	KIT BATENTE E COIFA DIANT	04	22,00	88,00
69	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	04	33,00	132,00
70	KIT BATENTE E COIFA TRASEIRO	04	26,00	104,00
71	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT	02	153,00	306,00
72	BUCHA DIANT BANDEJA	04	36,00	144,00
73	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	04	72,00	288,00
74	ARTICULADOR SETOR	04	78,00	312,00
75	JUNTA HOMOCINETICA	04	358,00	1.432,00



76	DISCO FREIO DIANTEIRO	02	216,00	432,00
77	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	02	117,00	234,00
78	JOGO SAPATA FREIO TRAS	04	168,00	672,00
79	TAMBOR FREIO TRASEIRO	02	216,00	432,00
80	CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO	02	362,00	724,00
81	CILINDRO RODA TRASEIRO	02	45,00	90,00
82	FLEXIVEL FREIO	02	55,00	110,00
83	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	08	126,00	1.008,00
84	KIR ROLAMENTO RODA TRASEIRO	08	59,00	472,00
85	SEMI EIXO	02	529,00	1.058,00
86	CABO VELA IGNIÇÃO JG	02	178,00	356,00
87	JOGO VELAS IGNIÇÃO	02	94,00	188,00
88	BOBINA IGNIÇÃO	04	858,00	3.432,00
89	KIT EMBREAGEM	02	540,00	1.080,00
90	BOMBA DÁGUA	01	137,00	137,00
91	FILTRO SECADOR	02	200,00	400,00
92	KIT CORREIA DENTADA	04	243,00	972,00
93	BUCHA EIXO TRASEIRO	04	133,00	532,00
94	BOMBA COMBUSTIVEL	01	365,00	365,00
95	BOMBA DE OLEO	01	216,00	216,00
96	PONTEIRA DIREÇÃO	04	84,00	336,00
97	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01	1.340,00	1.340,00
98	CAIXA DIREÇÃO MECANICA	01	730,00	730,00
99	BICO INJETOR	03	221,00	663,00
100	PALHETAS LIMPADOR	04	75,00	300,00
101	VALVULA TERMOSTATICA	01	126,00	126,00
102	FILTRO OLEO	04	25,00	100,00
103	FILTRO AR	04	34,00	136,00
104	FILTRO COMBUSTIVEL	04	31,00	124,00
105	CARÇA VALVULA TERMOSTATICA	02	420,00	840,00
106	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR	01	61,00	61,00
107	RADIADOR DÁGUA	01	410,00	410,00
108	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	01	2.500,00	2.500,00
109	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	01	650,00	650,00
110	ALTERNADOR	01	980,00	980,00
111	MOTOR PARTIDA	01	900,00	900,00
112	SELO COMPRESSOR AR	01	60,00	60,00
113	BOBINA COMPRESSOR	01	250,00	250,00
114	CABEÇOTE COM VALVULA	01	2.777,00	2.777,00
115	BLOCO COM PISTAO	01	3.310,00	3.310,00
	<b>VEICULO: MASTER</b>			
116	PROTEÇÃO MOTOR	01	1.840,00	1.840,00
117	CATALISADOR	01	6.891,00	6.891,00
118	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	04	297,00	1.188,00
119	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02	335,00	670,00

120	TERMINAL DIREÇÃO	04	315,00	1.260,00
121	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02	2.540,00	5.080,00
122	BIELETA DIANTEIRA	04	93,00	372,00
123	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	04	125,00	500,00
124	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	02	965,00	1.930,00
125	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02	810,00	1.620,00
126	MOLA MESTRE EIXO TRASEIRO	02	989,00	1.978,00
127	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04	532,00	2.128,00
128	ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	195,00	780,00
129	KIT AMORTECEDOR DIANT	02	137,00	274,00
130	KIT AMORTECEDOR TRAS	02	208,00	416,00
131	ARTICULAÇÃO AXIAL	02	168,00	336,00
132	TRIZETA	02	496,00	992,00
133	SEMI EIXO	02	2.244,00	4.488,00
134	COIFA SEMI EIXO	02	96,00	192,00
135	JUNTA HOMOCINETICA	02	1.680,00	3.360,00
136	COIFA HOMOCINETICA	02	93,00	186,00
137	ROLAMENTO TRASEIRO	04	583,00	2.332,00
138	ROLAMENTO DIANTEIRO	04	605,00	2.420,00
139	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	04	225,00	900,00
140	PASTILHA FREIO TRASEIRA	04	205,00	820,00
141	DISCO FREIO DIANTEIRO	04	417,00	1.668,00
142	CUBO DE RODA DIANT	04	604,00	2.416,00
143	FILTRO OLEO	04	65,00	260,00
144	FILTRO AR	04	101,00	404,00
145	FILTRO COMBUSTIVEL	04	59,00	236,00
146	RESERVATORIO DÁGUA	01	234,00	234,00
147	RADIADOR	01	1.800,00	1.800,00
148	COMPRESSOR AR COND	01	5.050,00	5.050,00
149	CONDENSADOR	01	2.255,00	2.255,00
150	ALTERNADOR	01	1.546,00	1.546,00
151	MOTOR PARTIDA	01	1.440,00	1.440,00
152	SELO COMPRESSOR	01	89,00	89,00
153	BOBINA COMPRESSOR	01	678,00	678,00
154	FILTRO SECADOR	01	460,00	460,00
155	DISCO FREIO TRASEIRO	04	382,00	1.528,00
156	CUBO DE RODA TRASEIRA	04	735,00	2.940,00
157	VELA AQUECEDORA	04	235,00	940,00
158	KIT EMBREAGEM	02	2.992,00	5.984,00
159	BOMBA DÁGUA	01	1.030,00	1.030,00
160	VALVULA TERMOSTATICA	01	953,00	953,00
161	BOMBA DE COMBUSTIVEL	01	2.630,00	2.630,00
162	BOMBA DE OLEO	01	3.025,00	3.025,00
163	KIT CORREIA DENTADA	04	1.860,00	7.440,00
164	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	04	125,00	500,00
165	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	04	195,00	780,00

166	PALHETA PARABRISA	08	94,00	752,00
167	FECHADURA PORTA LATERAL	02	873,00	1.746,00
168	FECHADURA PORTA TRASEIRA	02	1.070,00	2.140,00
169	BATENTE SUPERIOR PORTA TRASEIRA	02	172,00	344,00
170	BATENTE INFERIOR PORTA TRASEIRA	02	136,00	272,00
171	BUCHA FEIXE MOLAS TRASEIRO	02	212,00	424,00
172	BLOCO COM PISTÃO	1	23.000,00	23.000,00
173	CABEÇOTE COM VALVULA	1	19.000,00	19.000,00
	<b>VEICULO: DUCATO</b>			
174	PROTEÇÃO MOTOR	01	1.820,00	1.820,00
175	CATALISADOR	01	5.690,00	5.690,00
176	COXIM DESCARGA	04	27,00	108,00
177	JUNTA DESCARGA	04	40,00	160,00
178	RETENTOR VIRABREQUIM	02	128,00	256,00
179	RETENTOR COMANDO	02	130,00	260,00
180	ROLAMENTO CORREIA COMANDO	02	290,00	580,00
181	ROLAMENTO CORREIA EXTERNA	02	352,00	704,00
182	CORREIA EXTERNA	04	150,00	600,00
183	CALÇO CAIXA DE CAMBIO	02	575,00	1.150,00
184	TERMINAL DESCARGA	02	308,00	616,00
185	MANGUEIRA TURBINA	02	1.078,00	2.156,00
186	COIFA HOMOCINETICA	04	154,00	616,00
187	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	04	252,00	1.008,00
188	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02	144,00	288,00
189	TERMINAL DE DIREÇÃO	04	270,00	1.080,00
190	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02	870,00	1.740,00
191	BIELETA DIANTEIRA	04	155,00	620,00
192	BUCHA FEIXE MOLAS TRASEIRA	04	140,00	560,00
193	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	02	844,00	1.688,00
194	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02	526,00	1.052,00
195	MOLA MESTRE EIXO TRASEIRO	04	120,00	480,00
196	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	680,00	2.720,00
197	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	04	278,00	1.112,00
198	RADIADOR	01	1.200,00	1.200,00
199	INTERMEDIARIO DESCARGA	02	150,00	300,00
200	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	02	110,00	220,00
201	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	02	125,00	250,00
202	ARTICULAÇÃO AXIAL	04	154,00	616,00
203	BATENTE FEIXE MOLAS TRASEIRO	04	344,00	1.376,00
204	SEMI EIXO	02	1.800,00	3.600,00
205	COIFA SEMI EIXO	02	104,00	208,00
206	COIFA HOMOCINETICA	02	107,00	214,00
207	JUNTA HOMOCINETICA	02	655,00	1.310,00
208	ROLAMENTO DIANTEIRO	04	316,00	1.264,00
209	ROLAMENTO TRASEIRO	04	265,00	1.060,00
210	CUBO RODA DIANTEIRO	02	623,00	1.246,00

211	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	04	250,00	1.000,00
212	PASTILHA FREIO TRASEIRA	04	126,00	504,00
213	DISCO FREIO DIANTEIRO	02	314,00	628,00
214	DISCO FREIO TRASEIRO	02	350,00	700,00
215	CUBO RODA TRASEIRO	02	620,00	1.240,00
216	KIT EMBREAGEM	02	2.052,00	4.104,00
217	BOMBA D'ÁGUA	01	1.215,00	1.215,00
218	VALVULA TERMOSTATICA	01	412,00	412,00
219	BOMBA DE COMBUSTIVEL	01	2.630,00	2.630,00
220	BOMBA DE OLEO	01	2.568,00	2.568,00
221	KIT CORREIA DENTADA	02	1.048,00	2.096,00
222	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANT	04	272,00	1.088,00
223	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE TRAS	04	132,00	528,00
224	PALHETAS PARABRISA	04	75,00	300,00
225	FECHADURA PORTA LATERAL	02	350,00	700,00
226	FECHADURA PORTA TRASEIRA	02	456,00	912,00
227	BATENTE SUPERIOR PORTA TRASEIRA	02	145,00	290,00
228	BATENTE INFERIOR PORTA TRASEIRA	02	125,00	250,00
229	TRIZETA	02	258,00	516,00
230	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	04	36,00	144,00
231	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	04	212,00	848,00
232	FILTRO AR	04	70,00	280,00
233	FILTRO COMBUSTIVEL	04	72,00	288,00
234	FILTRO OLEO	04	74,00	296,00
235	RESERVATORIO DE AGUA	01	258,00	258,00
236	COMPRESSOR AR COND	01	6.060,00	6.060,00
237	CONDENSADOR AR	01	2.255,00	2.255,00
238	ALTERNADOR	01	1.800,00	1.800,00
239	MOTOR PARTIDA	01	2.340,00	2.340,00
240	SELO COMPRESSOR	01	138,00	138,00
241	BOBINA COMPRESSOR	01	678,00	678,00
242	FILTRO SECADOR	01	460,00	460,00
243	CABEÇOTE COM VALVULA	01	17.561,00	17.561,00
244	BLOCO COM PISTÃO	01	21.276,00	21.276,00
	<b>VEICULO: SPIN</b>			
245	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	02	427,00	854,00
246	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02	289,00	578,00
247	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA	04	78,00	312,00
248	MOLA TRASEIRA SUSPENSÃO	02	246,00	492,00
249	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04	115,00	460,00
250	KIT AMORTECEDOR DINAT	04	89,00	356,00
251	COXIM AMORTECEDOR TRAS	04	186,00	744,00
252	KIT AMORTECEDOR TRAS	04	100,00	400,00
253	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT	02	342,00	684,00
254	BUCHA DIANT BANDEJA	04	45,00	180,00

255	BUCHA TRAS BANDEJA	04	68,00	272,00
256	ARTICULADOR SETOR	04	82,00	328,00
257	JUNTA HOMOCINETICA	04	247,00	988,00
258	DISCO FREIO DIANTEIRO	02	124,00	248,00
259	CATALIZADOR	01	1.332,00	1.332,00
260	SAPATA FREIO TRAS	04	301,00	1.204,00
261	TAMBOR FREIO TRAS	04	167,00	668,00
262	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	02	186,00	372,00
263	CILINDRO MESTRE FREIO	01	900,00	900,00
264	CILINDRO RODA TRASEIRA	02	45,00	90,00
265	FLEXIVEL FREIO	02	48,00	96,00
266	ROLAMENTO RODA DIANT	04	198,00	792,00
267	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	04	466,00	1.864,00
268	SEMI EIXO	02	1.500,00	3.000,00
269	CABO VELAS JG	02	138,00	276,00
270	VELA IGNIÇÃO JG	02	78,00	156,00
271	BOBINA IGNIÇÃO	02	530,00	1.060,00
272	CILINDRO EMBREAGEM	02	298,00	596,00
273	KIT EMBREAGEM	02	585,00	1.170,00
274	BOMBA DÁGUA	01	110,00	220,00
275	BOMBA DE OLEO	01	397,00	397,00
276	KIT CORREIA DENTADA	02	145,00	290,00
277	BUCHA EIXO TRAS	04	198,00	792,00
278	BOMBA COMBUSTIVEL	01	1.250,00	1.250,00
279	PONTEIRA DIREÇÃO	04	85,00	340,00
280	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01	2.400,00	2.400,00
281	BICO INJETOR JG	01	378,00	378,00
282	PALHETA DIANT	02	160,00	320,00
283	VALVULA TERMOSTATICA	01	82,00	82,00
284	FILTRO OLEO	01	30,00	30,00
285	FILTRO AR	01	32,00	32,00
286	FILTRO COMBUTIVEL	01	28,00	28,00
287	RESERVATORIO EXPANÇÃO	01	68,00	68,00
288	RADIADOR	01	292,00	292,00
289	COMPRESSOR AR COND	01	2.800,00	2.800,00
290	CONDENSADOR AR	01	1.100,00	1.100,00
291	ALTERNADOR	01	1.350,00	1.350,00
292	MOTOR PARTIDA	01	1.058,00	1.058,00
293	SELO COMPRESSOR	01	58,00	58,00
294	BOBINA COMPRESSOR	01	300,00	300,00
295	FILTRO SECADOR	01	280,00	280,00
	<b>VEICULO: UNO</b>			
296	CATALIZADOR	01	887,00	887,00
297	AMORTECEDOR DIANT JG	02	309,00	618,00
298	AMORTECEDOR TRASEIRA JG	02	296,00	592,00

299	PIVO SISPENSÃO DIANT	08	79,00	632,00
300	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02	107,00	214,00
301	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	02	144,00	288,00
302	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04	79,00	316,00
303	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	04	35,00	140,00
304	COXIM AMORTECEDOR TRAS	04	49,00	196,00
305	KIT AMORTECEDOR TRAS	04	84,00	336,00
306	ARTICULADOR	02	82,00	164,00
307	JUNTA HOMOCINETICA	02	247,00	494,00
308	DISCO FREIO DIANT JG	02	85,00	170,00
309	PASTILHA FREIO DIANT JG	02	93,00	186,00
310	SAPATA TRASEIRA	02	152,00	304,00
311	TAMBOR FREIO TRASEIRO	02	89,00	178,00
312	CILINDRO MESTRE FREIO	02	179,00	358,00
313	CILINDRO RODA TRAS	02	45,00	90,00
314	FLEXIVEL FREIO	02	22,00	44,00
315	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	08	89,00	712,00
316	ROLAMENTO RODA TRAS	08	129,00	1.032,00
317	SEMI EIXO	02	900,00	1.800,00
318	CABO VELAS JG	02	94,00	188,00
319	JOGO VELAS IGNIÇÃO	02	78,00	156,00
320	BOBINA IGNIÇÃO	01	123,00	123,00
321	KIT EMBREAGEM	02	368,00	736,00
322	BOMBA DÁGUA	01	112,00	112,00
323	BOMBA DE OLEO	01	494,00	494,00
324	KIT CORREIA DENTADA	04	120,00	480,00
325	BUCHA EIXO TRASEIRO	04	18,00	72,00
326	BOMBA COMBUSTIVEL	01	166,00	166,00
327	PONTEIRA DIREÇÃO	04	78,00	312,00
328	CAIXA DIREÇÃO MECANICA	01	609,00	609,00
329	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01	1.300,00	1.300,00
330	BICO INJETOR	04	92,00	368,00
331	PALHETA PARABRISA	04	48,00	192,00
332	VALVULA TERMOSTATICA	01	78,00	78,00
333	FILTRO OLEO	08	20,00	160,00
334	FILTRO AR	08	28,00	224,00
335	FILTRO COMBUSTIVEL	08	26,00	208,00
336	CARÇA VALVULA	02	120,00	240,00
337	RESERVATORIO DÁGUA	01	50,00	50,00
338	RADIADOR	01	310,00	310,00
339	COMPRESSOR AR COND	01	2.200,00	2.200,00
340	CONDENSADOR DE AR	01	400,00	400,00
341	ALTERNADOR	01	870,00	870,00
342	MOTOR PARTIDA	01	780,00	780,00
343	SELO COMPRESSOR	01	59,00	59,00
344	BOBINA COMPRESSOR	01	280,00	280,00
345	FILTRO SECADOR	01	290,00	290,00

	<b>VEICULO: STRADA</b>			
346	CATALISADOR	01	1.042,00	1.042,00
347	AMORTECEDOR DIANT JG	02	379,00	758,00
348	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02	235,00	470,00
349	PIVO SUSPENSÃO DIANT	04	89,00	356,00
350	MOLA DIANTEIRA SUSPENSÃO	02	168,00	336,00
351	MOLA SUSPENSÃO TRAS	02	580,00	1.160,00
352	COXIM AMORTECEDOR DIANT	02	175,00	350,00
353	KIT AMORTECEDOR DIANT	02	68,00	136,00
354	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT	02	292,00	584,00
355	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA	04	32,00	128,00
356	BUCHA TRAS BANDEJA	04	78,00	312,00
357	ARTICULADOR SETOR	02	84,00	168,00
358	JUNTA HOMOCINETICA	02	464,00	928,00
359	DISCO FREIO DIANT	02	149,00	298,00
360	JOGO PASTILHA FREIO	04	184,00	736,00
361	SAPATA FREIO TRASEIRO	04	191,00	764,00
362	TAMBOR FREIO TRASEIRO	02	244,00	488,00
363	CILINDRO MESTRE FREIO	02	330,00	660,00
364	CILINDRO RODA TRAS	02	63,00	126,00
365	FLEXIVEL FREIO	02	39,00	78,00
366	ROLAMENTO RODA DIANT	04	170,00	680,00
367	KIT ROLAMENTO RODA TRAS	04	172,00	688,00
368	CABO VELAS IGNIÇÃO JG	02	170,00	340,00
369	VELAS IGNIÇÃO JG	01	104,00	104,00
370	BOBINA IGNIÇÃO	01	199,00	199,00
371	KIT EMBREAGEM	01	364,00	364,00
372	BOMBA DÁGUA	01	137,00	137,00
373	BOMBA DE OLEO	01	433,00	433,00
374	KIT CORREIA DENTADA	02	128,00	256,00
375	BOMBA COMBUSTIVEL	01	259,00	259,00
376	PONTEIRA DIREÇÃO	04	95,00	380,00
377	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01	2.900,00	2.900,00
378	CAIXA DIREÇÃO MECANICA	01	700,00	700,00
379	BICO INJETOR JG	02	168,00	336,00
380	PALHETA DIANTEIRA PARABRISA	02	170,00	340,00
381	VALVULA TERMOSTATICA	01	262,00	262,00
382	FILTRO OLEO	02	28,00	56,00
383	FILTRO AR	02	37,00	111,00
384	FILTRO COMBUSTIVEL	02	28,00	56,00
385	RESERVATORIO EXPANSÃO	01	70,00	70,00
386	RADIADOR	01	447,00	447,00
387	COMPRESSOR AR COND	01	2.900,00	2.900,00
388	CONDENSADOR AR COND	01	460,00	460,00
389	ALTERNADOR	01	800,00	800,00
390	MOTOR PARTIDA	01	780,00	780,00

391	SELO COMPRESSOR	01	79,00	79,00
392	BOBINA COMPRESSOR	01	290,00	290,00
393	FILTRO SECADOR	01	379,00	379,00
394	CABEÇOTE COM VALVULA	01	3.893,00	3.893,00
395	BLOCO COM PISTAO	01	5.378,00	5.378,00
	<b>VEICULO: ECOSPORT</b>			
396	CATALISADOR	01	2.400,00	2.400,00
397	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	02	450,00	900,00
398	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02	258,00	516,00
399	PIVO SUSPENSÃO DIANT	04	115,00	460,00
400	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04	185,00	740,00
401	KIT AMORTECEDOR DIANT	04	85,00	340,00
402	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	04	128,00	512,00
403	KIT AMORTECEDOR TRSEIRO	04	73,00	292,00
404	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT	02	319,00	638,00
405	BUCHA DIANT BANDEJA	02	58,00	116,00
406	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	02	72,00	144,00
407	ARTICULADOR SETOR	02	107,00	214,00
408	JUNTA HOMOCINETICA	02	420,00	840,00
409	DISCO FREIO DIANT	02	152,00	304,00
410	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	02	316,00	632,00
411	SAPATA FREIO TRAS	02	300,00	600,00
412	TAMBOR FREIO TRAS	02	156,00	312,00
413	CILINDRO MESTRE FREIO	02	340,00	680,00
414	CILINDRO RODA TRAS	02	101,00	202,00
415	FLEXIVEL FREIO	02	59,00	118,00
416	ROLAMENTO RODA DIANT	04	132,00	528,00
417	KIT ROLAMENTO RODA TRAS	04	119,00	476,00
418	SEMI EIXO	02	1.308,00	2.616,00
419	CABO VELAS IGNIÇÃO JG	02	161,00	322,00
420	VELAS IGNIÇÃO JG	02	89,00	178,00
421	CILINDRO EMBREAGEM	01	308,00	308,00
422	BOBINA IGNIÇÃO	01	385,00	385,00
423	KIT EMBREAGEM	01	1.100,00	1.100,00
424	BOMBA DÁGUA	01	331,00	331,00
425	BOMBA DE OLEO	01	448,00	448,00
426	KIT CORREIA DENTADA	02	401,00	802,00
427	BUCHA EIXO TRAS	02	110,00	220,00
428	BOMBA COMBUSTIVEL	01	980,00	980,00
429	PONTEIRA DIREÇÃO	02	94,00	188,00
430	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01	3.200,00	3.200,00
431	BICO INJETOR	04	158,00	632,00
432	PALHETA PARABRISA DIANT	04	160,00	640,00
433	VALVULA TERMOSTATICA	01	108,00	108,00
434	FILTRO OLEO	02	39,00	78,00
435	FILTRO AR	02	69,00	138,00



436	FILTRO COMBUSTIVEL	02	48,00	96,00
437	RESERVATORIO EXPANSÃO	01	97,00	97,00
438	RADIADOR	01	734,00	734,00
439	COMPRESSOR AR COND	01	3.200,00	3.200,00
440	CONDENSADOR AR COND	01	740,00	740,00
441	ALTERNADOR	01	1.800,00	1.800,00
442	MOTOR PARTIDA	01	1.200,00	1.200,00
443	SELO COMPRESSOR	01	89,00	89,00
444	BOBINA COMPRESSOR	01	440,00	440,00
445	FILTRO SECADOR	01	380,00	380,00
446	CABEÇOTE COM VALVULA	01	3.716,00	3.716,00
447	BLOCO COM PISTAO	01	5.200,00	5.200,00
	<b>SERVIÇOS</b>			
448	DIAGNOSTICO INJEÇÃO GASOLINA	15	80,00	1.200,00
449	DIAGNOSTICO INJEÇÃO DIESEL	05	120,00	600,00
450	MAO DE OBRA MECANICA/POR HORA	100	80,00	8.000,00
451	GEOMETRIA VEICULOS LEVES	20	50,00	1.000,00
452	GEOMETRIA VEICULOS PESADOS	10	60,00	600,00
			<b>TOTAL</b>	<b>485.483,00</b>

**\* PREÇO MÁXIMO**

## Anexo II

### PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇA/SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<b>VEICULO: DOBLO</b>			
01	CATALISADOR	01		
02	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	04		
03	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	04		
04	PIVO SUSPENSÃO	08		
05	MOLA SUSPENSÃO	04		
06	FEIXE MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	02		
07	COXIM AMORTECEDOR	04		
08	KIT BATENTE E COIFA DIANTEIRO	04		
09	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANT	04		
10	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE TRAS	04		
11	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	04		
12	ARTICULADOR AXIAL	02		
13	JUNTA HOMOCINETICA	02		
14	SEMI EIXO COMPLETO	02		
15	ROLAMENTO DO SEMI EIXO	02		
16	PASTILHA FREIO DIANTEIRA JG	02		
17	DISCO FREIO DIANTEIRO	04		
18	REPARO PINÇA FREIO DIANT	04		
19	CUBO RODA DIANTEIRA	04		
20	PINÇA DE FREIO DIANT	04		
21	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	08		
22	CUBO RODA TRASEIRA	04		
23	SAPATA FREIO TRASEIRO	04		
24	TAMBOR FREIO TRASEIRO	04		
25	CILINDRO FREIO TRASEIRO	04		
26	CABO DE VELA JG	02		
27	VELA IGNIÇÃO JG	04		

28	BOBINA IGNIÇÃO	02		
29	KIT EMBREAGEM	02		
30	BOMBA DÁGUA	02		
31	VALVULA TERMOSTATICA	02		
32	BOMBA DE COMBUSTIVEL	02		
33	RADIADOR DÁGUA MOTOR	02		
34	BOMBA DE OLEO	02		
35	KIT CORREIA DENTADA	02		
36	SENSOR ROTAÇÃO	02		
37	PONTEIRA DIREÇÃO	04		
38	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01		
39	BUCHA ESTABILIZADORA	04		
40	PALHETA PARABRISA	04		
41	FECHADURA PORTA TRASEIRA INFERIOR	02		
42	FECHADURA PORTA TRASEIRA SUPERIOR	02		
43	FECHADURA PORTA LATERAL	02		
44	GUIA PORTA LATERAL	02		
45	SONDA LAMBDA	02		
46	BRAIK LIGTH FREIO	02		
47	TRIZETA	04		
48	BUCHA FIEXE MOLAS TRASEIRO	04		
49	SELO COMPRESSOR	02		
50	CONDENSADOR	02		
51	BOBINA COMPRESSOR AR	02		
52	ALTERNADOR	01		
53	MOTOR PARTIDA	01		
54	BATENTE FECHADURA	04		
55	FILTRO OLEO	08		
56	FILTRO AR	08		
57	FILTRO COMBUSTIVEL	08		
58	CABEÇOTE COM VALVULA	01		
59	BLOCO COM PISTÃO	01		
60	COMPRESSOR AR COND	01		
	<b>VEICULO: GOL</b>			
61	CATALIZADOR	01		
62	AMORTECEDOR DIANT JG	02		
63	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02		
64	PIVO SUSPENSÃO DIANT	04		
65	MOLA DANT SUSPESÃO	02		
66	MOLA TRASEIRA SUSPENSÃO	02		
67	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04		

68	KIT BATENTE E COIFA DIANT	04		
69	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	04		
70	KIT BATENTE E COIFA TRASEIRO	04		
71	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT	02		
72	BUCHA DIANT BANDEJA	04		
73	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	04		
74	ARTICULADOR SETOR	04		
75	JUNTA HOMOCINETICA	04		
76	DISCO FREIO DIANTEIRO	02		
77	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	02		
78	JOGO SAPATA FREIO TRAS	04		
79	TAMBOR FREIO TRASEIRO	02		
80	CILINDRO MESTRE FREIO DIANTEIRO	02		
81	CILINDRO RODA TRASEIRO	02		
82	FLEXIVEL FREIO	02		
83	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	08		
84	KIR ROLAMENTO RODA TRASEIRO	08		
85	SEMI EIXO	02		
86	CABO VELA IGNIÇÃO JG	02		
87	JOGO VELAS IGNIÇÃO	02		
88	BOBINA IGNIÇÃO	04		
89	KIT EMBREAGEM	02		
90	BOMBA DÁGUA	01		
91	FILTRO SECADOR	02		
92	KIT CORREIA DENTADA	04		
93	BUCHA EIXO TRASEIRO	04		
94	BOMBA COMBUSTIVEL	01		
95	BOMBA DE OLEO	01		
96	PONTEIRA DIREÇÃO	04		
97	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01		
98	CAIXA DIREÇÃO MECANICA	01		
99	BICO INJETOR	03		
100	PALHETAS LIMPADOR	04		
101	VALVULA TERMOSTATICA	01		
102	FILTRO OLEO	04		
103	FILTRO AR	04		
104	FILTRO COMBUSTIVEL	04		
105	CARÇA VALVULA TERMOSTATICA	02		
106	RESERVATORIO DÁGUA RADIADOR	01		
107	RADIADOR DÁGUA	01		
108	COMPRESSOR AR CONDICIONADO	01		
109	CONDENSADOR AR CONDICIONADO	01		
110	ALTERNADOR	01		
111	MOTOR PARTIDA	01		
112	SELO COMPRESSOR AR	01		
113	BOBINA COMPRESSOR	01		

114	CABEÇOTE COM VALVULA	01		
115	BLOCO COM PISTAO	01		
	<b>VEICULO: MASTER</b>			
116	PROTEÇÃO MOTOR	01		
117	CATALISADOR	01		
118	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	04		
119	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02		
120	TERMINAL DIREÇÃO	04		
121	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02		
122	BIELETA DIANTEIRA	04		
123	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA	04		
124	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	02		
125	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02		
126	MOLA MESTRE EIXO TRASEIRO	02		
127	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04		
128	ROLAMENTO AMORTECEDOR DIANTEIRO	04		
129	KIT AMORTECEDOR DIANT	02		
130	KIT AMORTECEDOR TRAS	02		
131	ARTICULAÇÃO AXIAL	02		
132	TRIZETA	02		
133	SEMI EIXO	02		
134	COIFA SEMI EIXO	02		
135	JUNTA HOMOCINETICA	02		
136	COIFA HOMOCINETICA	02		
137	ROLAMENTO TRASEIRO	04		
138	ROLAMENTO DIANTEIRO	04		
139	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	04		
140	PASTILHA FREIO TRASEIRA	04		
141	DISCO FREIO DIANTEIRO	04		
142	CUBO DE RODA DIANT	04		
143	FILTRO OLEO	04		
144	FILTRO AR	04		
145	FILTRO COMBUSTIVEL	04		
146	RESERVATORIO D'ÁGUA	01		
147	RADIADOR	01		
148	COMPRESSOR AR COND	01		
149	CONDESADOR	01		
150	ALTERNADOR	01		
151	MOTOR PARTIDA	01		
152	SELO COMPRESSOR	01		
153	BOBINA COMPRESSOR	01		
154	FILTRO SECADOR	01		
155	DISCO FREIO TRASEIRO	04		
156	CUBO DE RODA TRASEIRA	04		
157	VELA AQUECEDORA	04		
158	KIT EMBREAGEM	02		

159	BOMBA D'ÁGUA	01		
160	VALVULA TERMOSTATICA	01		
161	BOMBA DE COMBUSTIVEL	01		
162	BOMBA DE OLEO	01		
163	KIT CORREIA DENTADA	04		
164	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA	04		
165	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	04		
166	PALHETA PARABRISA	08		
167	FECHADURA PORTA LATERAL	02		
168	FECHADURA PORTA TRASEIRA	02		
169	BATENTE SUPERIOR PORTA TRASEIRA	02		
170	BATENTE INFERIOR PORTA TRASEIRA	02		
171	BUCHA FEIXE MOLAS TRASEIRO	02		
172	BLOCO COM PISTÃO	1		
173	CABEÇOTE COM VALVULA	1		
	<b>VEICULO: DUCATO</b>			
174	PROTEÇÃO MOTOR	01		
175	CATALISADOR	01		
176	COXIM DESCARGA	04		
177	JUNTA DESCARGA	04		
178	RETENTOR VIRABREQUIM	02		
179	RETENTOR COMANDO	02		
180	ROLAMENTO CORREIA COMANDO	02		
181	ROLAMENTO CORREIA EXTERNA	02		
182	CORREIA EXTERNA	04		
183	CALÇO CAIXA DE CAMBIO	02		
184	TERMINAL DESCARGA	02		
185	MANGUEIRA TURBINA	02		
186	COIFA HOMOCINETICA	04		
187	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR	04		
188	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02		
189	TERMINAL DE DIREÇÃO	04		
190	BANDEJA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02		
191	BIELETA DIANTEIRA	04		
192	BUCHA FEIXE MOLAS TRASEIRA	04		
193	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	02		
194	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02		
195	MOLA MESTRE EIXO TRASEIRO	04		
196	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	04		
197	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	04		
198	RADIADOR	01		
199	INTERMEDIARIO DESCARGA	02		
200	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	02		
201	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	02		
202	ARTICULAÇÃO AXIAL	04		

203	BATENTE FEIXE MOLAS TRASEIRO	04		
204	SEMI EIXO	02		
205	COIFA SEMI EIXO	02		
206	COIFA HOMOCINETICA	02		
207	JUNTA HOMOCINETICA	02		
208	ROLAMENTO DIANTEIRO	04		
209	ROLAMENTO TRASEIRO	04		
210	CUBO RODA DIANTEIRO	02		
211	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	04		
212	PASTILHA FREIO TRASEIRA	04		
213	DISCO FREIO DIANTEIRO	02		
214	DISCO FREIO TRASEIRO	02		
215	CUBO RODA TRASEIRO	02		
216	KIT EMBREAGEM	02		
217	BOMBA D'ÁGUA	01		
218	VALVULA TERMOSTATICA	01		
219	BOMBA DE COMBUSTIVEL	01		
220	BOMBA DE OLEO	01		
221	KIT CORREIA DENTADA	02		
222	BUCHA BANDEJA DIANTEIRA PARTE DIANT	04		
223	BUCHA BANDEJA DIANT PARTE TRAS	04		
224	PALHETAS PARABRISA	04		
225	FECHADURA PORTA LATERAL	02		
226	FECHADURA PORTA TRASEIRA	02		
227	BATENTE SUPERIOR PORTA TRASEIRA	02		
228	BATENTE INFERIOR PORTA TRASEIRA	02		
229	TRIZETA	02		
230	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	04		
231	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR	04		
232	FILTRO AR	04		
233	FILTRO COMBUSTIVEL	04		
234	FILTRO OLEO	04		
235	RESERVATORIO DE AGUA	01		
236	COMPRESSOR AR COND	01		
237	CONDENSADOR AR	01		
238	ALTERNADOR	01		
239	MOTOR PARTIDA	01		
240	SELO COMPRESSOR	01		
241	BOBINA COMPRESSOR	01		
242	FILTRO SECADOR	01		
243	CABEÇOTE COM VALVULA	01		
244	BLOCO COM PISTÃO	01		
	<b>VEICULO: SPIN</b>			
245	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	02		
246	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02		

247	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA	04		
248	MOLA TRASEIRA SUSPENSÃO	02		
249	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04		
250	KIT AMORTECEDOR DINAT	04		
251	COXIM AMORTECEDOR TRAS	04		
252	KIT AMORTECEDOR TRAS	04		
253	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT	02		
254	BUCHA DIANT BANDEJA	04		
255	BUCHA TRAS BANDEJA	04		
256	ARTICULADOR SETOR	04		
257	JUNTA HOMOCINETICA	04		
258	DISCO FREIO DIANTEIRO	02		
259	CATALIZADOR	01		
260	SAPATA FREIO TRAS	04		
261	TAMBOR FREIO TRAS	04		
262	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	02		
263	CILINDRO MESTRE FREIO	01		
264	CILINDRO RODA TRASEIRA	02		
265	FLEXIVEL FREIO	02		
266	ROLAMENTO RODA DIANT	04		
267	KIT ROLAMENTO RODA TRASEIRA	04		
268	SEMI EIXO	02		
269	CABO VELAS JG	02		
270	VELA IGNIÇÃO JG	02		
271	BOBINA IGNIÇÃO	02		
272	CILINDRO EMBREAGEM	02		
273	KIT EMBREAGEM	02		
274	BOMBA DÁGUA	01		
275	BOMBA DE OLEO	01		
276	KIT CORREIA DENTADA	02		
277	BUCHA EIXO TRAS	04		
278	BOMBA COMBUSTIVEL	01		
279	PONTEIRA DIREÇÃO	04		
280	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01		
281	BICO INJETOR JG	01		
282	PALHETA DIANT	02		
283	VALVULA TERMOSTATICA	01		
284	FILTRO OLEO	01		
285	FILTRO AR	01		
286	FILTRO COMBUTIVEL	01		
287	RESERVATORIO EXPANÇÃO	01		
288	RADIADOR	01		
289	COMPRESSOR AR COND	01		
290	CONDENSADOR AR	01		
291	ALTERNADOR	01		
292	MOTOR PARTIDA	01		



293	SELO COMPRESSOR	01		
294	BOBINA COMPRESSOR	01		
295	FILTRO SECADOR	01		
	<b>VEICULO: UNO</b>			
296	CATALIZADOR	01		
297	AMORTECEDOR DIANT JG	02		
298	AMORTECEDOR TRASEIRA JG	02		
299	PIVO SISPENSÃO DIANT	08		
300	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	02		
301	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	02		
302	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04		
303	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	04		
304	COXIM AMORTECEDOR TRAS	04		
305	KIT AMORTECEDOR TRAS	04		
306	ARTICULADOR	02		
307	JUNTA HOMOCINETICA	02		
308	DISCO FREIO DIANT JG	02		
309	PASTILHA FREIO DIANT JG	02		
310	SAPATA TRASEIRA	02		
311	TAMBOR FREIO TRASEIRO	02		
312	CILINDRO MESTRE FREIO	02		
313	CILINDRO RODA TRAS	02		
314	FLEXIVEL FREIO	02		
315	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	08		
316	ROLAMENTO RODA TRAS	08		
317	SEMI EIXO	02		
318	CABO VELAS JG	02		
319	JOGO VELAS IGNIÇÃO	02		
320	BOBINA IGNIÇÃO	01		
321	KIT EMBREAGEM	02		
322	BOMBA DÁGUA	01		
323	BOMBA DE OLEO	01		
324	KIT CORREIA DENTADA	04		
325	BUCHA EIXO TRASEIRO	04		
326	BOMBA COMBUSTIVEL	01		
327	PONTEIRA DIREÇÃO	04		
328	CAIXA DIREÇÃO MECANICA	01		
329	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01		
330	BICO INJETOR	04		
331	PALHETA PARABRISA	04		
332	VALVULA TERMOSTATICA	01		
333	FILTRO OLEO	08		
334	FILTRO AR	08		
335	FILTRO COMBUSTIVEL	08		
336	CARÇAÇA VALVULA	02		

337	RESERVATORIO D'ÁGUA	01		
338	RADIADOR	01		
339	COMPRESSOR AR COND	01		
340	CONDENSADOR DE AR	01		
341	ALTERNADOR	01		
342	MOTOR PARTIDA	01		
343	SELO COMPRESSOR	01		
344	BOBINA COMPRESSOR	01		
345	FILTRO SECADOR	01		
	<b>VEICULO: STRADA</b>			
346	CATALISADOR	01		
347	AMORTECEDOR DIANT JG	02		
348	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02		
349	PIVO SUSPENSÃO DIANT	04		
350	MOLA DIANTEIRA SUSPENSÃO	02		
351	MOLA SUSPENSÃO TRAS	02		
352	COXIM AMORTECEDOR DIANT	02		
353	KIT AMORTECEDOR DIANT	02		
354	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT	02		
355	BUCHA DIANTEIRA BANDEJA	04		
356	BUCHA TRAS BANDEJA	04		
357	ARTICULADOR SETOR	02		
358	JUNTA HOMOCINETICA	02		
359	DISCO FREIO DIANT	02		
360	JOGO PASTILHA FREIO	04		
361	SAPATA FREIO TRASEIRO	04		
362	TAMBOR FREIO TRASEIRO	02		
363	CILINDRO MESTRE FREIO	02		
364	CILINDRO RODA TRAS	02		
365	FLEXIVEL FREIO	02		
366	ROLAMENTO RODA DIANT	04		
367	KIT ROLAMENTO RODA TRAS	04		
368	CABO VELAS IGNIÇÃO JG	02		
369	VELAS IGNIÇÃO JG	01		
370	BOBINA IGNIÇÃO	01		
371	KIT EMBREAGEM	01		
372	BOMBA D'ÁGUA	01		
373	BOMBA DE OLEO	01		
374	KIT CORREIA DENTADA	02		
375	BOMBA COMBUSTIVEL	01		
376	PONTEIRA DIREÇÃO	04		
377	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01		
378	CAIXA DIREÇÃO MECANICA	01		
379	BICO INJETOR JG	02		
380	PALHETA DIANTEIRA PARABRISA	02		
381	VALVULA TERMOSTATICA	01		

382	FILTRO OLEO	02		
383	FILTRO AR	02		
384	FILTRO COMBUSTIVEL	02		
385	RESERVATORIO EXPANSÃO	01		
386	RADIADOR	01		
387	COMPRESSOR AR COND	01		
388	CONDENSADOR AR COND	01		
389	ALTERNADOR	01		
390	MOTOR PARTIDA	01		
391	SELO COMPRESSOR	01		
392	BOBINA COMPRESSOR	01		
393	FILTRO SECADOR	01		
394	CABEÇOTE COM VALVULA	01		
395	BLOCO COM PISTAO	01		
	<b>VEICULO: ECOSPORT</b>			
396	CATALISADOR	01		
397	AMORTECEDOR DIANTEIRO JG	02		
398	AMORTECEDOR TRASEIRO JG	02		
399	PIVO SUSPENSÃO DIANT	04		
400	COXIM AMORTECEDOR DIANT	04		
401	KIT AMORTECEDOR DIANT	04		
402	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO	04		
403	KIT AMORTECEDOR TRSEIRO	04		
404	BANDEJA SUSPENSÃO DIANT	02		
405	BUCHA DIANT BANDEJA	02		
406	BUCHA TRASEIRA BANDEJA	02		
407	ARTICULADOR SETOR	02		
408	JUNTA HOMOCINETICA	02		
409	DISCO FREIO DIANT	02		
410	JOGO PASTILHA FREIO DIANT	02		
411	SAPATA FREIO TRAS	02		
412	TAMBOR FREIO TRAS	02		
413	CILINDRO MESTRE FREIO	02		
414	CILINDRO RODA TRAS	02		
415	FLEXIVEL FREIO	02		
416	ROLAMENTO RODA DIANT	04		
417	KIT ROLAMENTO RODA TRAS	04		
418	SEMI EIXO	02		
419	CABO VELAS IGNIÇÃO JG	02		
420	VELAS IGNIÇÃO JG	02		
421	CILINDRO EMBREAGEM	01		
422	BOBINA IGNIÇÃO	01		
423	KIT EMBREAGEM	01		
424	BOMBA DÁGUA	01		
425	BOMBA DE OLEO	01		
426	KIT CORREIA DENTADA	02		

427	BUCHA EIXO TRAS	02		
428	BOMBA COMBUSTIVEL	01		
429	PONTEIRA DIREÇÃO	02		
430	CAIXA DIREÇÃO HIDRAULICA	01		
431	BICO INJETOR	04		
432	PALHETA PARABRISA DIANT	04		
433	VALVULA TERMOSTATICA	01		
434	FILTRO OLEO	02		
435	FILTRO AR	02		
436	FILTRO COMBUSTIVEL	02		
437	RESERVATORIO EXPANSÃO	01		
438	RADIADOR	01		
439	COMPRESSOR AR COND	01		
440	CONDENSADOR AR COND	01		
441	ALTERNADOR	01		
442	MOTOR PARTIDA	01		
443	SELO COMPRESSOR	01		
444	BOBINA COMPRESSOR	01		
445	FILTRO SECADOR	01		
446	CABEÇOTE COM VALVULA	01		
447	BLOCO COM PISTAO	01		
	<b>SERVIÇOS</b>			
448	DIAGNOSTICO INJEÇÃO GASOLINA	15		
449	DIAGNOSTICO INJEÇÃO DIESEL	05		
450	MAO DE OBRA MECANICA/POR HORA	100		
451	GEOMETRIA VEICULOS LEVES	20		
452	GEOMETRIA VEICULOS PESADOS	10		
				TOTAL

Validade da proposta: 180 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ:

## Anexo III

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL DE REGISTRO DE MATERIAL PARA REPARO EM MAQUINARIOS DIVERSOS.

**O MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.311.538/0001-03, com sede à Rua São Luiz, nº 125, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal senhor **ILDO LESKE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 390.992.960-53 e RG nº 1026075588 SSP-RS, na qualidade de PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e as Empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTES FORNECEDORES, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA REPARO EM MAQUINARIOS DIVERSOS** de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0...../2018**, Decreto Municipal nº 041/2006, de 06 de junho de 2006, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1ª Classificada:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a)..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

**2ª Classificada (aderente):** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

**3ª Classificada (aderente):** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

#### 01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de (...), especificados no Edital do Pregão Presencial nº 024/2018, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de prestação de serviços** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 024/2018, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos Produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

## **02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:**

2.1- O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na Ata do Pregão Presencial nº 024/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.1- Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro e do Reajuste:

2.1.1.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro da Ata, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

2.2 - A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual) devidamente comprovadas.

2.3 - No transcurso da negociação prevista ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação do valor negociado para os Produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado.

2.4 - A critério da Administração poderá ser cancelado o Registro de Preços e instaurada nova licitação para a aquisição ou contratação ao Produto objeto de Registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

2.5 - Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento, na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

## **03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços; podendo ser prorrogado por igual período.

3.2 - As contratações que vierem a se enquadrar nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração estendida dentro dos prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

#### **04 - CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Ubiretama.

#### **05 - CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO:**

5.1 - A contratação decorrente do Sistema Registro de Preços será firmada diretamente com os órgãos ou entidades usuários da Ata, no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2 A Compromitente Fornecedora obriga-se a prestar os serviços, objetos do Registro de Preços, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, acrescidos de até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 22 e seguintes do Edital.

#### **06 - CLÁUSULA SEXTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 Cada serviço contratado será de forma parcelada, deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito e ainda acompanhado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

#### **07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:**

7.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão efetuados contra empenho, até o décimo quinto dia útil, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **08 - CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1 - Compete ao Órgão Gestor:

8.1.1 - Optar pela contratação ou não dos Produtos decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

8.1.2 - Dilatar o prazo de vigência do Registro de Preços “de Ofício” através de apostilamento, mediante notificação, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

8.1.3 - Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do Registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.1.4 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos Preços Registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.1.5 - Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

8.1.6 - Emitir a autorização de compra.

8.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

8.1.8 - Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

## **8.2 - Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:**

8.2.1 - Firmar ou não contratação objeto de Registro de Preço ou contratar nas quantidades estimadas.

8.2.2 - Proporcionar as empresas fornecedoras todas às condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos Produtos dentro das normas estabelecidas no Edital.

8.2.3 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2.4 - Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

8.2.5 - Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso.

8.2.6 - Notificar a Administração dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.

8.2.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedor.

8.2.8 - Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

## **8.3 - Compete ao Compromitente Fornecedor:**

8.3.1 - Entregar os Produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de Preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata.

8.3.2 - Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei



n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis, observada às disposições do item 16 e seguintes do Edital.

8.3.3 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3.4 Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

8.3.8 - Atender as ordens de fornecimentos emitidas no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

8.3.9 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos Produtos objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

8.3.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de Registro de Preços.

8.3.11 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no item 07 do presente instrumento.

#### **09 - CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

9.1 - O objeto de Registro de Preços, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), poderá sofrer acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento), na forma estabelecida no § 1º do art. 65, da Lei n.º 8666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

9.2 - Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em Ata.

9.3 - A supressão dos materiais registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

10.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

10.1.1 - Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

10.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste.

10.1.3 - Os Preços Registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

10.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do

Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83.

10.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.1.6 - Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02.

10.1.7 - Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

10.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

12.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

12.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato.

12.1.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

12.2 - Por atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1 - Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a emissão da ordem de entrega dos Produtos, até o limite de 10% (dez

por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

12.2.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

12.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

12.3.1 - Advertência, por escrito, nas faltas leves.

12.3.2 - Multa de **08% (oito por cento)** do valor não adimplido, por inexecução Parcial, da entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um)** ano;

12.3.3 - Multa de **10% (dez por cento)** do valor total não adimplido, por inexecução total, da entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **05 (cinco)** anos;

12.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3.5. A penalidade de multa, estabelecida subitem 12.3.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.4 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

12.4.1 - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema.

12.5 - Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas.

12.6 - A penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no Edital.

12.7 - A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8 - Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento dos Produtos /. caberá à aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no Edital de convocação.

12.9 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.10 - Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

12.11 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou na conta específica em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.12 - A multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do pagamento do valor contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA:**

13.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1 - Fica eleito o Foro de Cerro Largo/RS, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ubiretama-RS, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Prefeito Municipal

CONTRATADA

#### ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa, se possível)

#### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A .....( Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2018** sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local, data.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**ANEXO V**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa, se possível)

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e CIC....., a participar da presente licitação, na modalidade de Pregão nº 024/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, data.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL

## **ANEXO VI**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa, se possível)

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao previsto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado no subitem \_\_\_\_\_, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

(Data)

Assinatura do Representante Legal

**EXTRATO DE EDITAL:** O Município de Ubiretama/RS TORNA PÚBLICO que será realizado Pregão Presencial 024/2018 para Registro de Preço para **AQUISIÇÕES DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPARO EM VEÍCULOS DIVERSOS**, às 09 horas do dia 31 de agosto de 2018. Maiores informações (55) 3614-3234 ou [www.ubiretama.rs.gov.br](http://www.ubiretama.rs.gov.br)